



**REFERÊNCIA:** Decreto Municipal nº 007/2022

**AUTOR:** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS

**ASSUNTO:** Prorroga o Estado de Calamidade Pública e no Município de Aguiarnópolis, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

**RELATOR:** Deputado **JORGE FREDERICO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Por meio do Ofício nº 068/2021, o Prefeito do Município de Aguiarnópolis solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 007, de 31 de janeiro de 2022.

Na justificativa o Prefeito solicitou a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reconhecimento do estado de calamidade pública do enfrentamento da COVID-19 no Município de Aguiarnópolis. O decreto legislativo foi aprovado reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública produzindo efeitos até 03 de maio de 2021 (fls. 62/63).

Em seguida, por meio do ofício n. 010/2022-GAB, o prefeito, do Município supramencionado, solicita a prorrogação do decreto de calamidade pública até 30 de junho de 2022, determinado pelo Decreto Municipal nº 007/2022.

Foi encaminhado a esta Comissão para analisar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, "a" do Regimento Interno.

No âmbito desta Comissão, em 15 de fevereiro de 2022, determinou-se que fosse baixado em diligências para que o Município apresentasse os documentos necessários ao reconhecimento do estado de calamidade, consoante ofício n. 278/2022, acostados aos autos.

Ocorre que até a presente data, a solicitação não foi atendida, assim manifesto pelo não prosseguimento do feito, por não cumprimento dos requisitos formais, determinando o seu arquivamento.

Ademais, cumpre ressaltar que a vigência da calamidade pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional, expirou-se no dia 31 de dezembro de 2020, portanto, não há necessidade da decretação de calamidade. Além disso, o Decreto Estadual n. 6.456, de 31 de maio de 2022, revogou o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Aguiarnópolis, ante a inércia da municipalidade e o fim da vigência da calamidade pública.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 14 de março de 2023.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



COASC-AL  
Fls. 80  
12

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) JORGE FREDERICO U....., referente  
ao(a) D.M. n° 07/2022, na Reunião da Comissão de  
**Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) ARQUIVO

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

**MEMBROS EFETIVOS**

Dep. <b>PROF. JÚNIOR GEO</b>	Dep. <b>JORGE FREDERICO</b>
Dep. <b>ALDAIR COSTA GIPÃO</b>	Dep. <b>CLAUDIA LELIS</b>

**MEMBROS SUPLENTE**

Dep. <b>GUTIERRES TORQUATO</b>	Dep. <b>MOISEMAR MARINHO</b>
Dep. <b>CLEITON CARDOSO</b>	Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b>
Dep. <b>VANDA MONTEIRO</b>	